



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

ANEXO 06 – REGIME URBANÍSTICO

	IA	TO	TP	ALTURA MÁXIMA
ZONA DE CENTRALIDADE URBANA	4,0	85%	10% ou adoção de dispositivos sustentáveis * Regulamentação posterior	10 pavimentos*
ZONA DE CENTRALIDADE URBANA EXPANDIDA	3,0	85%	10% ou adoção de dispositivos sustentáveis * Regulamentação posterior	10 pavimentos*
ZONA DE MISCIGENAÇÃO DE BAIRRO	2,00	75%	15% ou adoção de dispositivos sustentáveis	8 pavimentos
ZONA DE TRANSIÇÃO URBANA	1,5	70%	30% ou 15% e adoção de dispositivos sustentáveis	6 pavimentos
ZONA DE DESENVOLVIMENTO 1	1,5	75%	15% ou adoção de dispositivos sustentáveis	Sem limite de altura
ZONA DE DESENVOLVIMENTO 2	3	85%	10% ou adoção de dispositivos sustentáveis	Sem limite de altura
NÚCLEO HISTÓRICO	1,5	85%	10% ou adoção de dispositivos sustentáveis	6 pavimentos
ZONA INDUSTRIAL	1,5	80%	10% ou adoção de dispositivos sustentáveis	Sem limite de altura

* Admitir-se-á, a partir de Estudo de Impacto de Vizinhança, edificações com até 24 pavimentos, respeitados os demais parâmetros urbanísticos.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS